



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**NÚCLEO DE CONTRATOS ESPECIAIS - NCE**

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830  
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Termo Aditivo Nº 243/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC/NCE

**OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 095/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ E A EMPRESA BELAZARTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA. ME, CONFORME EXIGÊNCIAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:**

**SEI N. 21.0.000035599-0**

O Estado do Piauí, por meio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ**, com sede na Praça Des. Edgard Nogueira, S/N, Centro Cívico, em Teresina-PI, CEP: 64000-830, inscrita no CNPJ n. 06.981.344/0001-05, neste ato representado pelo seu Presidente **Desembargador JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, adiante denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **BELAZARTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA ME**, CNPJ n. 07.204.255/0001-15, Jesus Tomaz Tajra, 677, São Cristóvão, Teresina-PI, Cep; 64052-340, Telefone para contato: (086) 3305- 9978 e-mail: belazarte@hotmail.com, neste ato representada por **CLEIDE MARIA CARVALHO DE SABÓIA**, CPF n. 462.543.903-53 e RG nº 1.200.248 SSP/PI e/ou **FRANCISCO DE JESUS DOS REIS**, CPF n. 771.601.9333-34 e RG nº 1.575.224 SSP/PI, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, aditar o **Contrato Administrativo n. 095/2018**, vinculado ao Processo SEI n. 17.0.000020595-8 e Pregão Eletrônico n. 005/2018 – TJ/PI, com fundamento no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93 e demais dispositivos aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente aditivo tem por objeto a **REPACTUAÇÃO** dos preços do Contrato n. 095/2018, nos termos do inciso III do art. 55, do inciso II, alínea “d”, do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e no previsto na **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** do Contrato n. 095/2018.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO**

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica repactuado o valor originalmente estabelecido em contrato referente a mão – de – obra, em observância à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2021, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego n. PI000036/2021

**2.2. O valor mensal, após repactuado, para o posto de Jardineiro é de R\$ 3.142,78 (três mil cento e quarenta e dois reais e setenta e oito centavos) a partir de 01/01/2021, conforme planilha de repactuação doc. SEI n. 2617584;**

**2.3. O valor mensal do contrato, após repactuado, é de R\$ 37.713,36 (trinta e sete mil setecentos e treze reais e trinta e seis centavos) a partir do mês de janeiro/2021, sendo absorvido no 1º e no 2º Grau.**

**2.4. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir das datas-bases constantes nos referidos instrumentos normativos homogêneos ou heterogêneos que as motivam.**

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

3.1. O valor a ser adicionado ao contrato, para cobrir as despesas decorrentes da repactuação é de **R\$ 30.572,59 (trinta mil quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta e nove centavos).**

**3.2. O impacto financeiro será absorvido no 1º e no 2º Grau, da seguinte forma:**

**3.2.1. As despesas para o 1º Grau para o exercício de 2021 é de R\$ 13.301,76 (treze mil trezentos e um reais e setenta e seis centavos);**

**3.2.2. As despesas para o 2º Grau para o exercício de 2021 é de R\$ 6.650,88 (seis mil seiscentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos);**

**3.2.3. As despesas para o 1º Grau relativo ao período de 01/01/2022 a 13/07/2022 é de R\$ 7.079,97 (sete mil setenta e nove reais e noventa e sete centavos);**

**3.2.4. As despesas para o 2º Grau relativo ao período de 01/01/2022 a 13/07/2022 é de R\$ 3.539,98 (três mil quinhentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos);**

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

4.1 Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão oriundos do Tribunal de Justiça, vinculado à vigente Lei Orçamentária Anual, e discriminados sob o seguinte código:

<b>8º Termo Aditivo ao Contrato nº 95/2018</b>	
<b>Período:</b> Unidade Orçamentária: Natureza da Despesa: FONTE:	<b>01/01/2021 a 31/12/2021</b> 040101 - Tribunal de Justiça <b>339037 - Locação de mão de obra</b> 100 - Recursos do Tesouro Estadual
<b>PROJETO/ATIVIDADE:</b> Classificação Funcional:	2864 - Custeio das Unidades Administrativas e Judiciárias - 1º Grau 02.061.0015.2864
<b>PROJETO/ATIVIDADE:</b> Classificação Funcional:	2865 - Custeio das Unidades Administrativas e Judiciárias - 2º Grau 02.061.0015.2865

4.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

5.1 O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí, exarada na Decisão Nº 9103/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER, doc. SEI n. 2671496, e encontra amparo legal nos artigos 55, inciso III, art. 65, inciso II, alínea “d” e §5º da Lei 8.666/93, na Instrução Normativa MP n. 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, na Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2021, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego n. PI000036/2021 e no Decreto Municipal n. 119.414/2020.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA**

6.1. A CONTRATADA deverá, conforme o disposto no artigo 56, § 1º, da Lei 8.666/93 e CLÁUSULA NONA do Contrato n. 095/2018, especialmente o item 9.6., ajustar a garantia à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário da Justiça do Estado do Piauí.

## CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

8.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes, que não colidam com o presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA:

**Desembargador JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**  
**Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí**

**CLEIDE MARIA CARVALHO DE SABÓIA**  
**Belazarte Serviços de Consultoria Ltda. ME**



Documento assinado eletronicamente por **Cleide Maria Carvalho de Saboia, Usuário Externo**, em 16/09/2021, às 09:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 16/09/2021, às 13:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2689048** e o código CRC **4D150FB7**.